

REGULAMENTO

A 8^a CORRIDA DA MULHER 2019, SERÁ REALIZADA EM 31 MARÇO DE 2019 NA CIDADE DE BELÉM, COM LARGADA E CHEGADA DENTRO DO PARQUE DO UTINGA, POR ATLETAS REGULARMENTE INSCRITOS, MAIORES DE 15 ANOS, SOB QUALQUER CONDIÇÃO CLIMÁTICA, ESTENDO A LARGADA PREVISTA PARA ÀS 06h00

REGRAS GERAIS

- 1.1 – A participação na prova é exclusivamente feminina.
- 1.2 A idade mínima permitida para participação do evento é de 15 anos. Para menores de 18 anos até 31/12/2019, será necessária a autorização por escrito dos pais ou responsáveis, com firma reconhecida e acompanhada de cópia de um documento de identidade dos mesmos.
- 1.2 – As inscrições poderão ser feitas através de procura particular acompanhada de cópia de documento de identidade da atleta. (Nas inscrições presenciais).
- 1.3 – A ATLETA que NÃO estiver dentro do tempo projetado (que é de uma hora após a chegada da primeira atleta) para realização da prova, em qualquer ponto do percurso poderá ser convidada a retirar-se da competição, finalizando a prova neste ponto, a partir do qual a ORGANIZAÇÃO não será mais responsável por qualquer tipo de serviço ou apoio a esta corredora.
- 1.4 – A segurança da prova receberá apoio dos órgãos competentes e a coordenação proverá pessoal para orientação às participantes.
- 1.5 – A organização não se responsabilizará por qualquer objeto de uso pessoal.
- 1.6 – A organização do evento, bem como seus patrocinadores, apoiadores oficiais e parceiros de segmento não se responsabilizam por prejuízos e/ou danos causados pela atleta inscrita na prova a terceiros ou outros participantes, sendo de única e exclusiva responsabilidade da mesma.
- 1.7-Para os casos de emergência serão disponibilizados serviços de ambulância para as participantes. O atendimento médico de emergência será efetuado em hospitais credenciados pela organização da prova, na cidade de Belém (Pará).
- 1.8 – AO participar do evento a atleta assume a responsabilidade pelo fornecimento de seus dados, e aceita integralmente o regulamento geral da prova, participando por livre e espontânea vontade, sendo responsável e conhecedora do seu estado de saúde e assumindo as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer despesas necessárias ou provenientes da sua participação na prova, antes, durante e depois da mesma.
- 1.9 – A ORGANIZAÇÃO NÃO tem responsabilidade sobre o atendimento médico, no entanto haverá, para atendimento emergencial às atletas, um serviço de ambulância para remoção, e o

atendimento médico propriamente dito tanto de emergência como de continuidade será efetuado na REDE PÚBLICA sob responsabilidade desta.

- 1.10 – A ATLETA ou seu(sua) acompanhante responsável poderá se decidir por outro sistema de atendimento médico (remoção/transferência, hospital, serviço de emergência e médico entre outros) eximindo a ORGANIZAÇÃO de qualquer responsabilidade direta ou indiretamente sobre as consequências desta decisão.
- 1.11 – Ao participar desde evento, a atleta cede todos os direitos de utilização de sua imagem, inclusive direito de arena, a todos os veículos das de comunicação, renunciando ao recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com direitos de televisão, a impressos, internet ou outros meios eletrônicos, podendo a mesma, inclusive, ceder, a quem melhor lhe aprovou, gratuitamente ou não.
- 1.12 – É proibida a utilização de qualquer outro procedimento para a participação na largada oficial (tais como: pular grades ou adentrar a pista ilegalmente). A atleta obriga-se a observar e a seguir o trajeto oficial, não sendo permitido qualquer meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem. A não observação dessas regras causará a desclassificação sumária da atleta.
- 1.13 – Não haverá pagamento de cachê para nenhuma atleta.
- 1.14 – A ORGANIZAÇÃO reserva-se o direito de incluir no evento, atletas especialmente convidadas.
- 1.15 – Não haverá reembolso, por parte da ORGANIZAÇÃO, bem como seus PATROCINADORES, APOIADORES E REALIZADORES, de nenhum valor correspondente a equipamentos e/ou acessórios utilizados pelas ATLETAS no EVENTO, independente de qual for o motivo, nem por qualquer extravio de materiais ou prejuízo que por ventura as ATLETAS venham a sofrer durante a participação do EVENTO.
- 1.16 – Recomendamos rigorosa avaliação médica, inclusive a realização de teste ergométrico prévio para TODAS AS ATLETAS.
- 1.17 – A Comissão Executiva poderá suspender a prova, caso ocorra algum fato extremamente grave e tomar decisões decorrentes, sendo que às inscritas não caberá solicitar, seja a que título for, qualquer tipo de indenização.
- 1.18 – A idade a ser considerada obrigatoriamente CASO HAJA, para efeitos de classificação por faixa etária é a que o atleta terá em 31 de dezembro de 2019.

INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições estarão abertas a partir do dia 01/02/2019 (OnLine) até o limite máximo de 800 (OITOCENTOS) atletas ou até o dia 25 de março de 2018, dispostos em 2 lotes compostos pelas seguintes quantidades e preços

Lote 1: 600 inscrições com valor individual de R\$ 70,00 (Setenta Reais) + taxas.

Lote 2: 200 inscrições com valor individual de R\$ 75,00 (Sessenta e Cinco Reais) + taxas.
Ao final de cada lote, um novo lote será liberado, com preço diferenciado do anterior. As inscrições serão encerradas ao final do último lote.

Vagas disponíveis para cada modalidade

600 vagas para corrida

200 vagas para caminhada

200 V2.2 – Ao fazer a inscrição, a atleta deverá informar o seu nome completo, CPF, data de nascimento de acordo com o RG, endereço completo com CEP e telefone para contato, e caso possua, endereço eletrônico.

2.3 – Não serão aceitas inscrições via e-mail

2.4 – Alteração e cancelamento da inscrição: uma vez efetuada, a inscrição é intransferível e, em nenhuma hipótese, será alterada a modalidade a ser disputada, bem como não será devolvido o valor da taxa paga no ato da inscrição, mesmo que os respectivos dados não tenham sido enviados para a Organização.

DURAÇÃO

3.1 – As atletas deverão completar a prova no período máximo de 1 (uma) hora, a partir da chegada da primeira colocada, sendo a área a linha de chegada e seus equipamentos e serviços desligados / desativados após este período.

4.1 - As atletas acima de 60 anos pagam meia inscrição, no entanto o atleta só poderá retirar seu kit pessoalmente e com documentos que comprovem sua idade em mãos, não sendo autorizado em nenhuma hipótese a entrega a terceiros.

CHIP E NUMERO DE PEITO

5.1 – Será entregue nos dias 28 e 29 de março em local a ser definido.

5.2 – A ENTREGA DE KITS PARA AS ATLETAS INSCRITAS ACIMA DE 60 ANOS (COM DESCONTO DE 50%), SOMENTE SERÁ FEITA À MESMA E PRESENCIALMENTE, MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE NO ATO DA ENTREGA DO KIT, SENDO VEDADA A ENTREGA SOB QUALQUER HIPÓTESE A TERCEIROS, MESMO QUE ESSES SEJAM REPRESENTANTES LEGAIS DA ATLETA INSCRITA, SENDO PROIBIDA A DOAÇÃO, VENDA OU QUAISQUER OUTRA NEGOCIAÇÃO DO KIT PARA TERCEIROS, SOB PENALIDADES PREVISTAS EM LEI (ART. 307 DO CÓD. PENAL - “O ALUDIDO DISPOSITIVO LEGAL CARACTERIZA COMO CRIME O ATO DE “ATRIBUIR-SE OU ATRIBUIR A TERCEIRO Falsa IDENTIDADE PARA OBTER VANTAGEM EM PROVEITO PRÓPRIO OU ALHEIO, OU PARA CAUSAR DANO A OUTREM”. NESSE CASO, A FALSIDADE NÃO É DOCUMENTAL, MATERIAL OU MESMO IDEOLÓGICA. TRATA-SE DE FALSIDADE PESSOAL, CONSISTINDO EM LUDIBRIAR OUTRA PESSOA ACERCA DA PRÓPRIA IDENTIDADE OU DA IDENTIDADE DE TERCEIRO.”)

5.3 – A colocação do chip é de responsabilidade de cada atleta, que deverá verificar o modo correto de fixação(Demonstrado na instrução do chip em anexo).

5.4 – A utilização do chip e número de peito são obrigatórios. Sem o mesmo, devidamente colocado, a atleta não terá sua participação registrada na corrida.

5.5 – O uso do chip, bem como seu número de peito, é de uso único exclusivo e intransferível. A troca dos mesmos, sem previa autorização e ajustes da Coordenação do evento, pode se caracterizar no artigo 307 do Código Penal (“o aludido dispositivo legal caracteriza como crime

o ato de “Atribuir-se ou atribuir a terceiro falsa identidade para obter vantagem em proveito próprio ou alheio, ou para causar dano a outrem”. Nesse caso, a falsidade não é documental, material ou mesmo ideológica. Trata-se de falsidade pessoal, consistindo em ludibriar outra pessoa acerca da própria identidade ou da identidade de terceiro.)

PREMIAÇÃO

A premiação é dividida em classificação geral, categorias especiais, seguindo as normas da CBAT.

6.1 – CLASSIFICAÇÃO GERAL: 1º, 2º e 3º Lugar Geral

* **Entende-se por tempo bruto ordem de chegada:** a correção dada pelo sistema de cronometragem, de compensação da perda obtida pela atleta desde o tiro de largada até o momento de cruzar a linha de largada. Portanto, atente-se para a correta colocação do chip.

1º Lugar	Troféu
2º Lugar	Troféu
3º Lugar	Troféu

Obs.: Para que a atleta tenha classificação, deverá terminar a prova de acordo com o item 1.3.

6.3 – Não serão feitas alterações no dia da corrida.

6.4 – O recibo proveniente da premiação quitará plena e totalmente o pagamento da premiação, não tendo a atleta nada a receber posteriormente ou reclamar a respeito de seu prêmio.

6.5 – O prazo máximo é de **5(cinco) dias úteis** após o evento para o recebimento do prêmio. Após o prazo, a organização não realizará o pagamento das atletas.

6.6 – A organização não se responsabilizará pela entrega de qualquer premiação, de qualquer espécie, da CATEGORIA FEMININO, fora do município de Belém, local de realização da prova.

DESCLASSIFICAÇÃO

Será desclassificada a atleta que:

7.1 – Não realizar o percurso de acordo com o trajeto da prova.

7.2 – Prejudicar de forma intencional o desempenho de outra atleta.

- 7.3 – Não usar o número de inscrição em local visível na frente da camiseta; o mesmo também não poderá ser modificado de forma a tornar difícil a sua leitura ou nome da prova e dos patrocinadores (se houver).
- 7.4 – Trocar de número ou o chip eletrônico, além de uso incorreto. (Orientações vide manual de instrução anexo ao número de peito)
- 7.5 – Ceder número ou chip eletrônico a outra atleta inscrita, ou não inscrita na prova.
- 7.6 – Largar antes da autorização do diretor de prova.
- 7.7 – Queimar (largar entes do sinal oficial) a largada mais de 3 (três) vezes).
- 7.8 – For flagrado recebendo ajuda de qualquer natureza.
- 7.9 – Empurrar, cortar caminho, pegar carona ou outras formas de burlar as normas da prova.
- 7.10 – Desacatar outra(s) atleta(s), o público, a arbitragem ou os organizadores.
- 7.11 – Deixar de passar nos pontos determinados como “postos de controle”.
- 7.12 – INSCREVER-SE EM CATEGORIA QUE NÃO SEJA COMPATÍVEL COM SUA IDADE (MAIOR DE 60 ANOS), VISANDO BENEFÍCIOS, COMO DESCONTOS NO VALOR DA INSCRIÇÃO, CARACTERIZANDO CRIME, PREVISTO NO ART. 307 DO CÓD. PENAL BRASILEIRO (“O ALUDIDO DISPOSITIVO LEGAL CARACTERIZA COMO CRIME O ATO DE “ATRIBUIR-SE OU ATRIBUIR A TERCEIRO Falsa identidade para obter vantagem em proveito próprio ou alheio, ou para causar dano a outrem”. NESSE CASO, A FALSIDADE NÃO É DOCUMENTAL, MATERIAL OU MESMO IDEOLÓGICA. TRATA-SE DE FALSIDADE PESSOAL, CONSISTINDO EM LUDIBRIAR OUTRA PESSOA ACERCA DA PRÓPRIA IDENTIDADE OU DA IDENTIDADE DE TERCEIRO.”)**

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 – OBRIGATORIEDADE: Todas as atletas devidamente inscritas na prova estão obrigadas, sob pena de desclassificação, a utilizar o chip de forma correta e o número de inscrição, corretamente fixado e aberto na parte frontal da camiseta.
- 8.2 – POSTOS DE HIDRATAÇÃO: Serão disponibilizados postos de abastecimento/hidratação no Km3 e na área de chegada.
- 8.3 – DEMARCAÇÃO DO TRAJETO: O percurso é totalmente demarcado e aferido pela FPAT, com indicação a cada quilômetro.
- 8.4 – Os acessos às áreas de Concentração e Largada serão sinalizados, sendo proibido pular as grades que delimitam estas áreas para entrar na pista no momento da LARGADA E CHEGADA ou em qualquer outro momento, sob qualquer pretexto.
- 8.5 – A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, bem como seus PATROCINADORES, APOIADORES E REALIZADORES, não se responsabilizarão por qualquer prejuízo ou danos causados pela ATLETA inscrita no EVENTO, a terceiros ou outros participantes, sendo esses de única e exclusiva responsabilidade do mesmo.
- 8.6 – As áreas de largada e chegada da prova, bem como de premiação, da prova são de uso exclusivo da organização. Nelas só serão admitidos os competidores, o staff da prova e pessoas credenciadas para o local.
- 8.7 – A prova terá o PERMIT e a arbitragem da Federação Paraense de Atletismo.

- 8.8 – IMPEDIMENTO LEGAL: Quando uma atleta for declarada suspensa ou impossibilitada de participar de provas pela IAAF, CBAT, FPAT, Justiça Desportiva ou, ainda, pela Justiça Comum, não poderá ser inscrito na competição. Caso venha a conseguir sua inscrição por meios legais, omitindo sua condição de “suspensa” ou “impossibilitada”, sua inscrição e eventual classificação, serão consideradas sem efeito. Caso tenha recebido qualquer premiação decorrente de sua classificação, deverá devolver sob pena de devolução judicial.
- 8.9 – RECLAMAÇÃO E PROTESTO: Quaisquer reclamações ou protestos só serão aceitos por escrito ao delegado representante da FPAT até 30 minutos após a divulgação do resultado oficial conforme Regras Internacionais da IAAF.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1 – Todos os casos omissos neste regulamento serão resolvidos por critérios da direção geral da prova, não cabendo qualquer outra apelação.
- 9.2 – A 8ª Corrida da Mulher 2019 é supervisionada pela Federação Paraense de Atletismo.
- 9.3 – O presente regulamento segue as regras gerais de Provas de Rua da CBAT, estando este, devidamente aprovado.
- 9.4 – Problemas relativos à participação de alguma atleta deverão ser comunicados à coordenação da prova, no máximo trinta minutos antes da largada.
- .5 – Comissão Executiva mobilizará recursos para oferecer toda a assistência, no entanto, não se responsabiliza por acidentes sofridos durante a prova, correndo as despesas consequentes por conta das atletas participantes.
- 9.6 – As inscrições só serão realizadas no período e dentro da quantidade estabelecido neste regulamento.
- 9.7 – O regulamento estará disponível no site da Chiptiming: www.chiptiming.com.br/ www.tickerun.com.br
- 9.8 – O desconhecimento total ou parcial das normas de regulamento por parte das competidoras não será aceito, uma vez que se torna obrigatório a sua leitura.
- 9.9 – A inscrição, firmada pela atleta ou seu procurador, importa na declaração de conhecimento e aceitação de todo o conteúdo do presente regulamento, não podendo, via de consequência, em momento algum, alegar ignorância ou desconhecimento das condições aqui estipuladas.

REGULAMENTO PARQUE UTINGA

REGULAMENTO PARA EVENTOS DESPORTIVOS NO PARQUE ESTADUAL DO UTINGA - PEUT

O DIRETOR PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000, no uso das atribuições conferidas pelo Contrato de Gestão nº 002/2018-SETUR e Atos Constitutivos da Pará 2000; e em conformidade com a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, Instrução Normativa nº 02/2017

– IDEFLOR-Bio, Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002, RESOLVE:

Art. 1º: Estabelecer, nos termos deste ato normativo, procedimentos mínimos para a realização de eventos desportivos no Parque Estadual do Utinga – PEUt.

Art. 2º: Por eventos desportivos, compreendem-se atividades esportivas formais e não-formais que se possam realizar por pedestres e por ciclistas, tendo como área de circulação as vias pavimentadas do Parque;

§ 1º: As atividades de que trata o caput deverão estar em estrita convergência com as normas basilares relativas ao PEUt enquanto Unidade de Conservação, quais sejam:

- I. Lei Federal nº. 9.605/1998, especialmente artigos 40, 40-A, 49, 52 e 54;
- II. Lei Federal nº. 9.985/2000, especialmente artigo 11;
- III. Decreto Federal nº. 4.340/2002, especialmente artigos 25, 26, 27, 28, 29 e 30
- IV. Decreto Estadual nº. 1.552/1993, em sua íntegra;
- V. Plano de Gestão (Manejo) do PEUt, disponível para consulta, download e divulgação no sítio eletrônico do IDEFLOR-Bio na Internet.

§ 2º: A inobservância de quaisquer normas destacadas no âmbito da Autorização implica ao evento ou a seu proponente/organizador o automático (i) indeferimento (se anterior ao evento), (ii) suspensão (se anterior ou concomitante ao evento) ou (iii) sanção administrativa e/ou penal (se concomitante ou posterior ao evento), cuja responsabilidade de apuração compete a Organização Social Pará 2000 e o IDEFLOR-Bio, nos termos da lei;